

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material de limpeza, copa e cozinha) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia –PA –Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia –PA. FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ N.º 17.546.234/0001-31, com sede na rua: Trajano de Almeida, s/n.º, centro, na cidade de Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Senhor Adenilton da Silva, Portaria n.º 008/2025. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR: 'Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	ÁGUA SANITÁRIA	5.000	UND	ÁGUA SANITÁRIA - multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, lacrada, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo MS.
2	ALCOOL ETILICO	8.500	UND	ALCOOL- ETILICO- 70% embalagem de um litro.
3	AMACIANTE DE ROUPA	1.200	UND	AMACIANTE DE ROUPA -aspecto físico viscoso concentrado, perfumado. Frasco contendo 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Informação do produto, fabricante, data de validade e registro da ANVISA/MS.
4	BACIA DE PLÁSTICO	500	UND	BACIA DE PÁSTICO – 30 L na cor verde bandeira.
5	BACIA DE PLÁSTICO	500	UND	BACIA DE PLÁSTICO – 60 L na cor verde bandeira.
6	BALDE	500	UND	BALDE - fabricado com alto padrão de qualidade, em ALUMÍNIO com alça de madeira, medidas: 32 cm x 36 cm x 1,20 mm. Ideal para carregar água, capacidade para 20 litros e na cor verde bandeira.
7	BALDE DE PLÁSTICO	500	UND	BALDE DE PLÁSTICO - polipropileno, cores variadas, com alça mental, capacidade para 8 litros e na cor verde bandeira.
8	BANDEJA DE PAPELÃO	140	UND	BANDEJA DE PAPELÃO - tamanho: 60 cm de diâmetro.
9	BANDEJA DE PLÁSTICO	140	UND	BANDEJA DE PLASTICO - atóxico, tamanho 60 cm de diâmetro
10	BOM AR	300	UND	BOM AR- Aromatizante Odorizante de ambiente, formato de frasco, com olume de 300 ml ou 360 ml.
11	BOTA DE BORRACHA	35	PAR	BOTA DE BORRACHA, confeccionado em PVC, impermeável, solado antiderrapante, na cor verde bandeira.
12	CERA LÍQUIDA	400	UND	CERA LÍQUIDA - auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso indicado para superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fragrância de floral, acondicionado em recipiente de 750 ml, lacrada, prazo de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega. Contendo autorização da ANVISA/MS.
13	CESTO DE PLÁSTICO	50	UND	CESTO DE PLASTICO - polipropileno, telado, com



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



				tampa, capacidade para 100 litros.
14	CESTO PARA LIXO	150	UND	CESTO PARA LIXO - em plástico polipropileno, com tampa, pedal, capacidade aproximada de 20 litros.
15	CESTO PARA LIXO	150	UND	CESTO PARA LIXO - de plástico polipropileno, com tampa, capacidade para 30 litros.
16	COADOR PARA CAFÉ	140	UND	COADOR PARA CAFÉ - de pano flanela, cor branco, em embalagem lacrada.
17	DESINFETANTE	500	UND	DESINFETANTE - Aspecto físico líquido, composição tensoativo não iônico e fragrância. Requisito: com bactericida, fungicida e coleracida.
18	DESODORANTE EM PEDRA	100	PCT	DESODORANTE EM PEDRA - para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados do produto, responsável técnico, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA/MS.
19	ESCOVA	1.000	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Com base de plástico resistente, cerdas nylon macia.
20	ESPONJA LÃ	5.000	UND	ESPONJA DE AÇO - Esposa de lã de aço, aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embalados em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e o prazo de validade, e a data de vencimento.
21	ESPONJA	5.000	UND	ESPONJA - Bucha de limpeza multiuso, de fibra sintética, 3 M, tipo lava louças.
22	FLANELA	1.500	UND	FLANELA - Flanela na cor laranja, com tamanho de 40X60 CM (100% Algodão).
23	LIMPADOR	3.000	UND	LIMPADOR PERFUMADO : Fragrância: capim limão, diluição 8 gotas para 1 litro de água, embalagem: 120 ml.
24	LIMPADOR MULTI USO	3.000	UND	LIMPADOR MULTI USO , para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas e etc, com aroma, com capacidade de 1 lt.
25	LIMPA VIDRO	2.000	UND	LIMPA VIDROS - Limpa vidros liquido spray ,embalagem de 500ml.
26	PANO DE PRATO	5.000	UND	PANO DE PRATO , estampados, para cozinha, 100% de algodão, comprimento 60cm x 35cm.
27	PANO DE PRATO ATOALHADO	5.000	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO , para cozinha, material de algodão, comprimento x largura. 60cm x 40 cm
28	PANO DE CHÃO	10.000	UND	PANO DE CHÃO - Pano de chão em algodão, tipo saco costurado, branco alvejado, medindo aproximadamente 38x68cm.
29	PAPEL HIGIÊNICO	2.000	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - folha Dupla, folha macia, 100% celulose, metragem do rolo 30m, largura da folha: 100 mm, diâmetro do rolo: 114mm, fardo com 4 pacotes, de 16 unidades.
30	POTE DE VIDRO	120	UND	POTE DE VIDRO - transparente com tampa e capacidade para 2 L.
31	POTE PLÁSTICO	120	UND	POTE PLÁSTICO - para mantimento.
32	PRATO DESCARTÁVEL	5.000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - de plástico, atóxico, tamanho n 18, fundo, embalagem com 10 unidades.
33	PRENDEDOR	500	PCT	PRENDEDOR - para roupas de plástico resistente, embalagem com 12 unidades.
34	RABEIRA DE ALUMÍNIO	300	UND	RABEIRA DE ALUMÍNIO - reforçado, com cabo em braquelite anti-térmico, capacidade para 2 litros.
35	RASTELO TIPO VASSOURA	1.500	UND	RASTELO TIPO VASSOURA - de plástico resistente, com cabo de madeira plastificado.
36	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	100	UND	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - regulador de pressão de gás GLP (registro) com a inscrição NBR 8473 em relevo e mangueira correta, transparente com tarja amarela, onde aparece a inscrição NBR 8613 e o prazo de validade.
37	RODO ALUMÍNIO	1.500	UND	RODO - com cepa de alumínio, cepa medindo 60 cm,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



				borracha natural dupla, cabo de alumínio com 1,20 cm, sem rosca, com rebite de alumínio maciço.
38	RODO 40 CM	1.500	UND	RODO - com espuma e largura de 40 cm, e encabado com madeira de 1,20 m de comprimento, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Tipo dupla face.
39	RODO 60 CM	1.000	UND	RODO - com espuma e largura de 60 cm, encabado com madeira de 1,20 m de comprimento, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Tipo dupla face.
40	SABÃO EM BARRA	500	PCT	SABÃO EM BARRA - multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada, com dados do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Registro da ANVISA/MS.
41	SABÃO EM PÓ CAIXA	5.000	UND	SABÃO EM PÓ CAIXA - de 1ª qualidade, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem plástica ou caixa de papelão com 1000g.
42	SABÃO EM PÓ CAIXA	5.000	UND	SABÃO EM PÓ CAIXA - de 1ª qualidade, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, com registro na ANVISA. Embalagem plástica ou caixa de papelão com 500g.
43	SABONETE	100	UND	SABONETE LÍQUIDO - Para lavar as mãos. Embalagem de 1 litro.
44	SACO PARA LIXO	2.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico em polietileno, com capacidade de 200 litros, com 5 unidades, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.
45	SACO PARA LIXO	1.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com 5 unidades, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.
46	SACO PARA LIXO	4.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico em polietileno, com capacidade para 15 litros, contendo 20 unidades, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.
47	SACO PARA LIXO	4.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico, cor preto, 30 litros com 10 unidades, suportando peso de 6 kg, confeccionado em saco polietileno, impermeável, resistente com solda funda estrela, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.
48	SACO PARA LIXO	4.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico, cor preto, 50 litros com 10 unidades, confeccionado em polietileno impermeável, resistente com solda funda estrela, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.
49	SACO PLÁSTICO	15.000	UND	SACO PLÁSTICO - transparente, com capacidade para 20 kg.
50	SACOLA PLÁSTICA	1.000	PCT	SACOLA PLÁSTICA - pacote contendo 100 unidades, dimensões: 25 x 35 cm.
51	SODA CAÚSTICA	1.500	UND	SODA CAÚSTICA - com 98% a 99%, escama, embalagem de 1000g, contendo a identificação do produto, prazo de validade e lacrada.
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL	150	UND	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - 200 ml, de plástico e inox.
53	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	300	UND	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - fabricado em aço cromado, material resistente a corrosão, durável e

				altamente qualificado.
54	TÁBUA PARA CORTAR CARNE	1.000	UND	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas. Dimensão: 60 x 50 cm, para cozinha industrial.
55	TAMBOR DE PLÁSTICO	500	UND	TAMBOR DE PLÁSTICO - polietileno, com tampa, capacidade para 50 litros.
56	TAPETE ANTIDERRAPANTE	1.000	UND	TAPETE ANTIDERRAPANTE - composição superior 100% poliéster, enchimento 100% poliuretano e base 100% neoprene antiderrapante. Medindo 80 x 40 cm.
57	TOALHA DE BANHO	600	UND	TOALHA DE BANHO - cor branca, 100% de algodão. Tamanho 60 x 1,40 cm.
58	TOALHA DE ROSTO	600	UND	TOALHA DE ROSTO - cor branca, 100% de algodão. Tamanho 70 x 45 cm.
59	TOALHA DE MESA	250	UND	TOALHA DE MESA – tecido 2,00 x 1,40
60	VASSOURA	2.500	UND	VASSOURA - com corpo revestido em plástico rígido com extremidade, rosqueada e cerdas de NYLON medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos acima é legítima, a julgar pela natureza que lhe é conferida. Sendo assim, justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de limpeza, higiene e copa das dependências da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares deste Município de Santana do Araguaia, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins a secretaria e manter a higiene e limpeza das unidades de ensino, os produtos serão utilizados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, escolas dos distritos e escolas da sede.

2.2. OBJETIVO: Pontua-se, como principal objetivo da necessidade da referida aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, a propiciar a necessidade de qualidade em manter as unidades e o prédio das escolas limpas, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambientes limpos, higienizados para realizarem seus trabalhos.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos/ material de consumo desta licitação deverá ser efetuado de com prazo de 5 (cinco) dias a partir do ofício de solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Educação via Departamento de Compras ou de forma **imediata**, no horário das 8 horas à 17 horas, exceto feriados e fins de semana, a nota fiscal será emitida a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA.

3.2. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

3.3. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

3.4. A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, localizada a Rua: Trajano de Almeida, s/nº- centro, no depósito desta.

3.5. Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, sem itens quebrados e etc.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90,91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. As durações dos contratos serão regidas pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.



- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3.** Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.
- 15.4.** No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 15.5.** Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.
- 15.6.** O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
- 15.7.** A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
- 15.8.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.
- 15.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.13.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência;
 - 18.2.2.** Multa;
 - 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 18.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$2.462.230,40 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	5.000	UND	ÁGUA SANITÁRIA - multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, lacrada, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo MS.	5,90	29.500,00
	ALCOOL ETILICO	8.500	UND	ALCOOL- ETILÍCO- 70% embalagem de um litro.	10,85	92.225,00
3	AMACIANTE DE ROUPA	1.200	UND	AMACIANTE DE ROUPA -aspecto físico viscoso concentrado, perfumado. Frasco contendo 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Informação do produto, fabricante, data	16,97	20.364,00

				de validade e registro da ANVISA/MS.		
4	BACIA DE PLÁSTICO	500	UND	BACIA DE PÁSTICO – 30 L na cor verde bandeira.	48,67	24.335,00
5	BACIA DE PLÁSTICO	500	UND	BACIA DE PLÁSTICO – 60 L na cor verde bandeira.	42,85	21.425,00
6	BALDE	500	UND	BALDE - fabricado com alto padrão de qualidade, em ALUMÍNIO com alça de madeira, medidas: 32 cm x 36 cm x 1,20 mm. Ideal para carregar água, capacidade para 20 litros e na cor verde bandeira.	59,65	29.825,00
7	BALDE DE PLÁSTICO	500	UND	BALDE DE PLÁSTICO - polipropileno, cores variadas, com alça mental, capacidade para 8 litros e na cor verde bandeira.	21,75	10.875,00
8	BANDEJA DE PAPELÃO	140	UND	BANDEJA DE PAPELÃO - tamanho: 60 cm de diâmetro.	5,83	816,20
9	BANDEJA DE PLÁSTICO	140	UND	BANDEJA DE PLÁSTICO - atóxico, tamanho 60 cm de diâmetro	19,85	2.779,00
10	BOM AR	300	UND	BOM AR- Aromatizante Odorizante de ambiente, formato de frasco, com volume de 300 ml ou 360 ml.	16,76	5.028,00
11	BOTA DE BORRACHA	35	PAR	BOTA DE BORRACHA, confeccionado em PVC, impermeável, solado antiderrapante, na cor verde bandeira.	100,00	3.500,00
12	CERA LÍQUIDA	400	UND	CERA LÍQUIDA - auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso indicado para superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fragrância de floral, acondicionado em recipiente de 750 ml, lacrada, prazo de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega. Contendo autorização da ANVISA/MS.	9,90	3.960,00
13	CESTO DE PLÁSTICO	50	UND	CESTO DE PLÁSTICO - polipropileno, telado, com tampa, capacidade para 100 litros.	163,47	8.173,50
14	CESTO PARA LIXO	150	UND	CESTO PARA LIXO - em plástico polipropileno, com tampa, pedal, capacidade aproximada de 20 litros.	42,49	6.373,50
15	CESTO PARA LIXO	150	UND	CESTO PARA LIXO - de plástico polipropileno, com tampa, capacidade para 30 litros.	50,15	7.522,50
16	COADOR PARA CAFÉ	140	UND	COADOR PARA CAFÉ - de pano flanela, cor branco, em embalagem lacrada.	8,00	1.120,00
17	DESINFETANTE	500	UND	DESINFETANTE- Aspecto físico líquido, composição tensoativo não iônico e fragrância. Requisito: com bactericida, fungicida e coleracida.	10,28	5.140,00
18	DESODORANTE EM PEDRA	100	PCT	DESODORANTE EM PEDRA - para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados do produto, responsável técnico, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA/MS.	2,81	281,00
19	ESCOVA	1.000	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA – Com	8,70	8.700,00

				base de plástico resistente, cerdas nylon macia.		
20	ESPONJA LÃ	5.000	UND	ESPONJA DE AÇO – Esposa de lã de aço, aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embalados em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e o prazo de validade, e a data de vencimento.	3,92	19.600,00
21	ESPONJA	5.000	UND	ESPONJA – Bucha de limpeza multiuso, de fibra sintética, 3 M, tipo lava louças.	2,10	10.500,00
22	FLANELA	1.500	UND	FLANELA - Flanela na cor laranja, com tamanho de 40X60 CM (100% Algodão).	7,28	10.920,00
23	LIMPADOR	3.000	UND	LIMPADOR PERFUMADO: Fragrância: capim limão, diluição 8 gotas para 1 litro de água, embalagem: 120 ml.	7,26	21.780,00
24	LIMPADOR MULTI USO	3.000	UND	LIMPADOR MULTI USO , para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas e etc, com aroma, com capacidade de 1 lt.	7,70	23.100,00
25	LIMPA VIDRO	2.000	UND	LIMPA VIDROS- Limpa vidros liquido spray ,embalagem de 500ml.	18,77	37.540,00
26	PANO DE PRATO	5.000	UND	PANO DE PRATO , estampados, para cozinha, 100% de algodão, comprimento 60cm x 35cm.	11,25	56.250,00
27	PANO DE PRATO ATOALHADO	5.000	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO , para cozinha, material de algodão,comprimento x largura. 60cm x 40 cm	16,05	80.250,00
28	PANO DE CHÃO	10.000	UND	PANO DE CHÃO – Pano de chão em algodão, tipo saco costurado, branco alvejado, medindo aproximadamente 38x68cm.	14,73	147.300,00
29	PAPEL HIGIÊNICO	2.000	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO – folha Dupla, folha macia, 100% celulose, metragem do rolo 30m, largura da folha: 100 mm, diâmetro do rolo: 114mm, fardo com 4 pacotes, de 16 unidades.	10,08	20.160,00
30	POTE DE VIDRO	120	UND	POTE DE VIDRO – transparente com tampa e capacidade para 2 L.	49,39	5.926,80
31	POTE PLÁSTICO	120	UND	POTE PLÁSTICO – para mantimentos com tampa com capacidade de 1 litro.	23,32	2.798,40
32	PRATO DESCARTÁVEL	5.000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - de plástico, atóxico, tamanho n 18, fundo, embalagem com 10 unidades.	8,68	43.400,00
33	PRENDEDOR	500	PCT	PRENDEDOR - para roupas de plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	4,93	2.465,00
34	RABEIRA DE ALUMÍNIO	300	UND	RABEIRA DE ALUMÍNIO - reforçado, com cabo em braqueliteanti-térmico, capacidade para 2 litros.	32,27	9.681,00
35	RASTELO TIPO VASSOURA	1.500	UND	RASTELO TIPO VASSOURA - de plástico resistente, com cabo de madeira plastificado.	29,00	43.500,00
36	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	100	UND	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - regulador de pressão de gás GLP (registro) com a inscrição NBR 8473 em relevo e mangueira correta, transparente com tarja amarela,onde aparece a inscrição NBR 8613 e o prazo de validade.	53,84	5.384,00

37	RODO ALUMÍNIO	1.500	UND	RODO - com cepa de alumínio, cepa medindo 60 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 1,20 cm, sem rosca, com rebite de alumínio maciço.	50,00	75.000,00
38	RODO 40 CM	1.500	UND	RODO - com espuma e largura de 40 cm, e encabado com madeira de 1,20 m de comprimento, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Tipo dupla face.	27,78	41.670,00
39	RODO 60 CM	1.000	UND	RODO - com espuma e largura de 60 cm, encabado com madeira de 1,20 m de comprimento, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Tipo dupla face.	28,00	28.000,00
40	SABÃO EM BARRA	500	PCT	SABÃO EM BARRA - multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada, com dados do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Registro da ANVISA/MS.	19,99	9.995,00
41	SABÃO EM PÓ CAIXA	5.000	UND	SABÃO EM PÓ CAIXA - de 1ª qualidade, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem plástica ou caixa de papelão com 1000g.	20,76	103.800,00
42	SABÃO EM PÓ CAIXA	5.000	UND	SABÃO EM PÓ CAIXA - de 1ª qualidade, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, com registro na ANVISA. Embalagem plástica ou caixa de papelão com 500g.	9,05	45.250,00
43	SABONETE	100	UND	SABONETE LÍQUIDO - Para lavar as mãos. Embalagem de 1 litro.	34,00	3.400,00
44	SACO PARA LIXO	2.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico em polietileno, com capacidade de 200 litros, com 5 unidades, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.	43,80	87.600,00
45	SACO PARA LIXO	1.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com 5 unidades, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.	11,59	11.590,00
46	SACO PARA LIXO	4.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico em polietileno, com capacidade para 15 litros, contendo 20 unidades, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.	12,90	51.600,00

47	SACO PARA LIXO	4.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico, cor preto, 30 litros com 10 unidades, suportando peso de 6 kg, confeccionado em saco polietileno, impermeável, resistente com solda funda estrela, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.	9,99	39.960,00
48	SACO PARA LIXO	4.000	PCT	SACO PARA LIXO - doméstico, cor preto, 50 litros com 10 unidades, confeccionado em polietileno impermeável, resistente com solda funda estrela, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.	10,52	42.080,00
49	SACO PLÁSTICO	15.000	UND	SACO PLÁSTICO - transparente, com capacidade para 20 kg.	39,90	598.500,00
50	SACOLA PLÁSTICA	1.000	PCT	SACOLA PLÁSTICA - pacote contendo 100 unidades, dimensões: 25 x 35 cm.	25,07	25.070,00
51	SODA CAÚSTICA	1.500	UND	SODA CAÚSTICA - com 98% a 99%, escama, embalagem de 1000g, contendo a identificação do produto, prazo de validade e lacrada.	32,80	49.200,00
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL	150	UND	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - 200 ml, de plástico e inox.	65,85	9.877,50
53	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	300	UND	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - fabricado em aço cromado, material resistente a corrosão, durável e altamente qualificado.	21,30	6.390,00
54	TÁBUA PARA CORTAR CARNE	1.000	UND	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas. Dimensão: 60 x 50 cm, para cozinha industrial.	106,67	106.670,00
55	TAMBOR DE PLÁSTICO	500	UND	TAMBOR DE PLÁSTICO - polietileno, com tampa, capacidade para 50 litros.	114,87	57.435,00
56	TAPETE ANTIDERRAPANTE	1.000	UND	TAPETE ANTIDERRAPANTE - composição superior 100% poliéster, enchimento 100% poliuretano e base 100% neoprene antiderrapante. Medindo 80 x 40 cm.	76,98	76.980,00
57	TOALHA DE BANHO	600	UND	TOALHA DE BANHO - cor branca, 100% de algodão. Tamanho 60 x 1,40 cm.	73,00	43.800,00
58	TOALHA DE ROSTO	600	UND	TOALHA DE ROSTO - cor branca, 100% de algodão. Tamanho 70 x 45 cm.	46,15	27.690,00
59	TOALHA DE MESA	250	UND	TOALHA DE MESA - tecido 2,00 x 1,40	34,90	8.725,00
60	VASSOURA	2.500	UND	VASSOURA - com corpo revestido em plástico rígido com extremidade, rosqueada e cerdas de NYLON medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.	35,78	89.450,00

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.



20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA- FUNDEB, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Aprovo o presente Termo de Referência, em 23 de janeiro de 2025 e encaminho ao Setor competente para as devidas providências.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025